

 EBSERH	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA- COREME	
--	---	---

**CONTRATO PADRÃO DE MATRÍCULA
NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
MÉDICA DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO MARANHÃO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**, hospital de ensino certificado pelos Ministérios da Educação e da Saúde, com sede na Rua Barão de Itapary, nº 227, Centro, CEP: 65.020-070, na cidade de São Luís – MA, inscrito no CNPJ sob o nº **06.279.103/0002-08**, doravante denominado simplesmente **HU-UFMA**, aqui representado pelo **COORDENADOR GERAL DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**, Professor Mestre José Pereira Guará, CI nº **55193596-0 SSP/MA**, CPF nº **958.964.573 - 91**, residente e domiciliado na Rua da Matemática, Nº 05, Condomínio Valparaíso, Apto 304-Cohafuma, nesta Cidade, e, do outro lado o(a) Médico(a) **NATHÁLIA CRISTINA BRÁS MENDONÇA**, portador(a) do RG nº **000083721197-2 SSPMA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **92799981372** e no Conselho Regional de Medicina do Maranhão CRM/MA sob o nº **9374**, residente e domiciliado(a) na **RUA TURIAÇU, QD.02,ED. BAÍA DE SÃO MARCOS,AP.301-JD. RENASCENÇA, CEP 65.075-810 em SÃO LUÍS** Estado do **MA**, doravante denominado(a) simplesmente **MÉDICO(A) RESIDENTE**, de conformidade com a Lei Federal nº 6.932, de 07/07/1981 e suas alterações, e demais disposições normativas legais e regulamentares que disciplinam a Residência Médica, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE MATRÍCULA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, sob a responsabilidade de instituição de saúde e sob orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional. Constitui, ainda, modalidade de certificação das especialidades médicas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Neste ato, o(a) **MÉDICO(A) RESIDENTE**, aprovado(a) e selecionado(a) no processo seletivo de que trata o Edital nº **01/2016 – COREME/HUUFMA** matricula-se no **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA em OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA** que se caracteriza como treinamento em serviço, sob a orientação profissional de Médicos e de Professores da Universidade Federal do Maranhão.

CLÁUSULA TERCEIRA: Caso o(a) **MÉDICO(A) RESIDENTE** não apresente à Secretaria da Comissão de Residência Médica do HUUFMA, no ato da matrícula, o comprovante de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina, deverá fazê-lo até o primeiro dia do início da Residência Médica. Caso contrário será o(a) mesmo(a) automaticamente excluído(a) do Programa no qual está matriculado(a).

CLÁUSULA QUARTA: O(A) **MÉDICO(A) RESIDENTE** inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina de outro Estado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do início da RESIDÊNCIA MÉDICA, para apresentar à Secretaria de

[Assinaturas manuscritas]

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA- COREME	
---	---	---

COREME/HUUFMA o comprovante de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina do Maranhão – CRM/MA. Se não o fizer será automaticamente excluído(a) do Programa no qual está matriculado(a).

CLÁUSULA QUINTA: O(A) **MÉDICO(A) RESIDENTE** se compromete a promover sua inscrição no Instituto Nacional da Previdência Social/INSS, como contribuinte individual, devendo entregar na Secretaria da Comissão da Residência Médica do HUUFMA – COREME/HUUFMA, cópia da referida inscrição.

Parágrafo Único: A não apresentação do comprovante da inscrição no INSS implicará na suspensão da Bolsa, até o cumprimento dessa obrigação pelo(a) **MÉDICO(A) RESIDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA: Ao(A) **MÉDICO(A) RESIDENTE** será assegurada Bolsa no valor de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), em regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, a ser paga pelo Ministério da Educação, podendo ser objeto de revisão anual, conforme dispõe o art. 4º, § 6º, da Lei nº 6.932/1981, alterada pela Portaria Interministerial Nº 03, de 16 de março de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Contrato padrão de Matrícula não cria vínculo empregatício entre o HU-UFMA e o(a) **MÉDICO(A) RESIDENTE**, não havendo, em hipótese alguma, motivo para reclamações ou demandas judiciais.

CLÁUSULA OITAVA: O Programa de Especialização de que trata o presente Contrato de Matrícula compreenderá um mínimo de 10% (dez por cento) e um máximo de 20% (vinte por cento) de sua carga horária em atividades teórico-práticas, sob a forma de sessões atualizadas, seminários, correlações clínico-patológicas ou outras, de acordo com o programa pré-estabelecido, consoante dispõe o art. 5º, § 2º da Lei 6.932/1981 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: O(A) **MÉDICO(A) RESIDENTE**, sob pena de sua exclusão da Residência Médica, obriga-se a cumprir:

1. As normas e regulamentos estabelecidos pela Coordenação Geral da **COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA** do HU-UFMA – COREME/HUUFMA, os quais têm conhecimento e aceita sem restrições;
2. A carga horária anual de 2.880 (duas mil oitocentos e oitentas) horas;
3. A carga horária semanal de, no máximo 60 (sessenta) horas, nelas incluídas um máximo de 24 (vinte e quatro) horas de plantão.

Parágrafo Primeiro: Entende-se como plantão as atividades desenvolvidas pelo(a) **MÉDICO(A) RESIDENTE** no período noturno e nos dias não úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA: O(A) **MÉDICO(A) RESIDENTE** deverá obter nas 4 (quatro) avaliações que se realizarão durante o ano, a nota mínima exigida pela Comissão Nacional de Residência Médica e Comissão de Residência Médica HUUFMA – COREME/HUUFMA.

Handwritten signatures in blue ink:
Mortenson
Amorim



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA- COREME



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O(A) **MÉDICO(A) RESIDENTE** fará jus a um dia de folga semanal, e a 30 (trinta) dias consecutivos de repouso, por ano de atividade, de acordo com a escala previamente elaborada pela Supervisão do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O(A) **MÉDICO(A) RESIDENTE** tem direito, conforme o caso, à licença paternidade de 5 (cinco) dias ou à licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo Único: A Coordenação da Comissão de Residência Médica do HUUFMA – COREME/HUUFMA poderá prorrogar nos termos da Lei nº 11.770/2008, quando requerido pela **MÉDICA RESIDENTE**, o período de licença-maternidade em até 60 (sessenta) dias, em conformidade com a Lei nº 12.514/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O tempo de Residência Médica será prorrogado por prazo equivalente à duração do afastamento do(a) **MÉDICO(A) RESIDENTE**, por motivo de saúde ou nas hipóteses de licença-maternidade e licença-paternidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A interrupção do Programa de Residência Médica de que trata o presente Contrato de Matrícula, seja qual for a causa, justificada ou não, não exime o(a) **MÉDICO(A) RESIDENTE** da obrigação de, posteriormente, complementar a carga horária total de atividade prevista para o aprendizado, a fim de obter o certificado de especialista.

Parágrafo Primeiro: Quando retornar às suas atividades, o(a) **MÉDICO(A) RESIDENTE** terá sua Bolsa regularizada, respeitado o período para o término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O(A) **MÉDICO(A) RESIDENTE** será excluído do Programa, exceto nas condições previstas neste Contrato, se tiver se ausentado mais de 5% (cinco por cento) da carga horária anual mínima exigida, tanto das atividades teóricas quanto das de treinamento prático.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Nos termos da Lei que dispõe sobre as atividades do(a) **MÉDICO(A) RESIDENTE**, com a redação dada pela Lei nº 12.514/2011, o **HU-UFMA**, responsável pelo Programa de Residência Médica, oferecerá ao(a) **MÉDICO(A) RESIDENTE**, durante o período de residência:

1. condições adequadas para repouso durante os plantões;
2. alimentação e;
3. moradia.

Parágrafo Único: Caso o HUUFMA não tenha condições de oferecer alojamento ao (a) **MÉDICO(A) RESIDENTE**, fato não constituirá motivo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente instrumento terá prazo de vigência no período de **07/06/2017** a **06/06/2018** podendo ser renovado, anualmente, por 12 (doze) meses, mediante assinatura de novo contrato, até a

Handwritten signatures:
Oliveira
Nascimento



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA- COREME

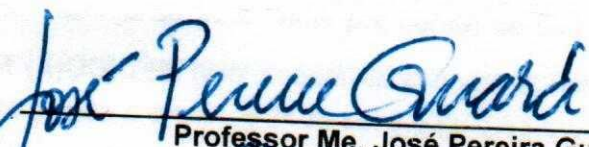


Inclusão do Programa de Residência Médica em **OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA** do HU-UFMA, condicionada à renovação ao procedimento de avaliação de desempenho, aproveitamento e assiduidade do(a) **MÉDICO(A) RESIDENTE** na Residência Médica.

LÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O (A) **MÉDICO(A) RESIDENTE** declara estar ciente e aceitar sem restrições os termos do presente Contrato Padrão de Matrícula, que lhe assegura o direito de realizar a Residência Médica do HUUFMA, como Bolsista, na especialidade **OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA**, consoante as normas e disposições gerais da Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM, da Comissão de Residência Médica do HUUFMA – COREME/HUUFMA e das normas internas do HUUFMA.

LÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes elegem o foro da Seção Judiciária do Estado do Maranhão da Justiça Federal para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente instrumento, não resolvidas por acordo entre ambas as partes. Assim, por estarem assim justas e contratadas, as partes, nominadas no preâmbulo do presente Contrato de Matrícula assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Luís (MA), 7 de junho de 2017.

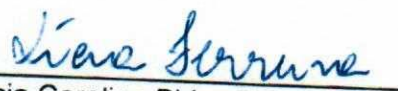

Professor Me. José Pereira Guará
Coordenador Geral da Comissão de Residência Médica COREME/HUUFMA


NATHÁLIA CRISTINA BRÁS MENDONÇA
Médico(a) Residente

TESTEMUNHAS:

1. 

Rosana Miranda de Araújo
CI: 3302293-3 SSP-MA
CPF: 845.162.323-91

2. 

Lícia Caroline Birino Ferreira
CI: 552082961 SSP-MA
CPF: 892.513.933-20